



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº031/2022-EXEC. DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 031/2022-EXEC**, que **AUTORIZA E RATIFICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO 29º FESTIVAL DE QUADRILHAS JIJOCA JERI JUNINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Almeja-se, com a presente iniciativa, fomentar a cultura junina no Município, vez que ocorrerá nos dias **26, 27 e 28 de julho de 2022**, o **29º FESTIVAL DE QUADRILHAS JIJOCA JERI JUNINO**, após longos 2 anos de pandemia, que acontecerá no Loteamento Marçal de Sousa, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, com a participação da Quadrilha Arraiá Lagoa Azul (Patrimônio Cultural Imaterial de Jijoca de Jericoacoara, conforme Lei Municipal nº 457/2017) e outras grandes quadrilhas que participarão do Festival Junino, dentre outras atrações.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>1762/2022</u>
<u>06/06/2022</u>
<u>Maria Auxiliadora</u>
CHEFE DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 031/2022-EXEC, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA E RATIFICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO 29º FESTIVAL DE QUADRILHAS JIJOCA JERI JUNINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e ratificado a conceder premiação aos vencedores do 29º FESTIVAL DE QUADRILHAS JIJOCA JERI JUNINO, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na forma abaixo:

- I.** 1º Prêmio: R\$7.000,00 (sete mil reais);
- II.** 2º Prêmio: R\$3.000,00 (três mil reais);
- III.** 3º Prêmio: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- IV.** Melhor Marcador: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- V.** Melhor Rainha de Quadrilha Junina: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- VI.** Melhor Casal de Noivos Junino: R\$800,00 (oitocentos reais);
- VII.** Melhor Casamento Junino: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica autorizado a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária:
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 01 de junho de 2022.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

